

LEI nº 534, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, que abrange os órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvem ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 187.228.853,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), distribuída da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 137.260.975,11 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 49.967.877,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada em conformidade com a legislação vigente e conforme as especificações constantes dos anexos desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor (R\$)
Receitas Correntes	185.849.195,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.260.037,00
Receitas de Contribuições	255.887,00

Receita Patrimonial	72.496,00
Receita de Serviços	311.465,00
Transferências Correntes	174.624.310,00
Outras Receitas Correntes	325.000,00
Receitas de Capital	12.128.442,00
Transferências de Capital	12.128.442,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-10.748.784,00
Total Geral da Receita	187.228.853,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total do Município é fixada em R\$ 187.228.853,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), distribuída da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 137.260.975,11

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 49.967.877,89

Art. 5º A despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor (R\$)
3 – Despesas Correntes	154.458.049,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	97.592.676,45
2 – Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	56.850.372,55
4 – Despesas de Capital	32.170.804,00
4 – Investimentos	31.920.804,00
5 – Amortização da Dívida	250.000,00

9 – Reserva de Contingência 600.000,00

Total Geral 187.228.853,00

II – Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
Poder Legislativo	4.526.644,00
Câmara Municipal de Garrafão do Norte	4.526.644,00
Poder Executivo	182.702.209,00
Gabinete do Prefeito	1.673.737,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.738.664,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	4.301.066,00
Secretaria Municipal de Educação	6.243.563,00
Secretaria Municipal de Transportes	7.179.680,00
Secretaria Municipal de Obras	11.721.631,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87.600,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.050.548,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.304.700,00
Secretaria Municipal de Saneamento	2.934.500,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	407.000,00
FUNDEB	72.062.994,00
Fundo Municipal de Educação	13.559.144,75
Fundo Municipal de Saúde	42.200.936,09
Fundo Municipal de Assistência Social	7.550.941,80

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	216.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.869.503,36
Reserva de Contingência	600.000,00
Total Geral	187.228.853,00

III – Por Função de Governo:

Função	Valor (R\$)
01 – Legislativa	4.526.644,00
04 – Administração	8.615.901,00
06 – Segurança Pública	145.000,00
08 – Assistência Social	7.766.941,80
10 – Saúde	42.200.936,09
12 – Educação	91.865.701,75
13 – Cultura	2.050.548,00
15 – Urbanismo	10.898.614,00
16 – Habitação	80.000,00
17 – Saneamento	2.934.500,00
18 – Gestão Ambiental	1.957.103,36
20 – Agricultura	4.127.066,00
21 – Organização Agrária	174.000,00
25 – Energia	433.017,00
26 – Transporte	7.179.680,00
27 – Desporto e Lazer	717.000,00

28 – Encargos Especiais	956.200,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
Total Geral	187.228.853,00

DAS AUTORIZAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Corrigir os valores do Orçamento conforme variação de índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, durante o exercício de 2026, explicitando os critérios utilizados;

III – Autorizar os ordenadores de despesa dos fundos municipais a movimentarem dotações orçamentárias de suas respectivas unidades, realizando remanejamentos entre elementos, mediante ato próprio;

IV – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º As dotações orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais da Administração Geral, designados pelo Poder Executivo, observadas as cotas orçamentárias e com prévia aprovação do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Os créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026, conforme §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados à presente Lei, observando sua classificação orçamentária original.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Garrafão no Norte/PA.